

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

001

MEMORANDO INTERNO Nº 101/2021

De: Valdecir Valicki
Secretário Municipal de Saúde

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de Dezembro de 2021.

Assunto: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO**

Prezado Senhor

Venho por meio desta, solicitar o processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba para pacientes em tratamento fora do domicílio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A licitação dos serviços de hospedagem justifica-se para pacientes que se deslocam da cidade de Laranjeiras do Sul até a cidade de Curitiba, que necessitam de hospedagem devido aos longos dias de procedimentos para tratamento de saúde, assim necessitando permanecer na cidade.

Para estimar os valores dos produtos ou serviços, a secretaria realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos ou serviços, orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação. Além de pesquisas relacionadas ao serviço de hospedagem de pacientes em tratamento fora do domicílio na cidade de Curitiba, realizados por outros municípios, onde se localizou o pregão nº 131/2021 do município de Marimbô e o pregão nº 030/2021 do município de Cruzeiro do Oeste, os quais possuem objeto equivalente ao requerido pelo município de Laranjeiras do Sul nesta solicitação.

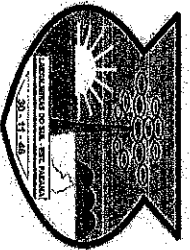
As empresas que forneceram os orçamentos foram: Cerezamar Hospedagem Ltda Me CNPJ: 04.254.088/0001-29; Casa de Apoio Paraná Ltda CNPJ: 21.918.061/0001-02; Central de Apoio Vale do Ivaí Eireli CNPJ: 04.891.162/0001-18.

Encaminho em anexo relatório do quantitativo de diárias utilizadas por pacientes nos últimos 12 meses, para assim se estabelecer uma estimativa da quantidade necessária dos serviços de hospedagem para pacientes em tratamento fora do domicílio.

DESCRIÇÃO DO ITEM (PRODUTO OU SERVIÇO):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO.

DO MAPA COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CASA DE APOIO PARANÁ LTDA ME	CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ LTDA	CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA ME	VALOR MÍDIO
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURTIBA/PR, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO. COMTEMPLANDO, FORNECIMENTO DE 03 (TRES) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA, EM HOSPEDAGEM COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTAR) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS E CURITIBA, CONFORTO A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).	600,00	UNIDADE	R\$ 86,73	R\$ 113,33	R\$ 92,00	R\$ 97,35
TOTAL				R\$ 52.036,00	R\$ 67.999,00	R\$ 55.200,00	R\$ 58.410,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	SERVICO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM QUANTIDADE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, COMTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA; HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTÀ) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS E CURTIDA, CONFORTO E NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).	600,00	UNIDADE	R\$ 97,35	R\$ 58.410,00
TOTAL					R\$ 58.410,00

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DO VALOR TOTAL

Os produtos ou serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) referente aos serviços de hospedagem.

DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE

As empresas participantes deverão no processo de licitação apresentar Alvará da Vigilância Sanitária, comprovando a legitimidade das atividades desempenhadas, condições de higiene, etc.

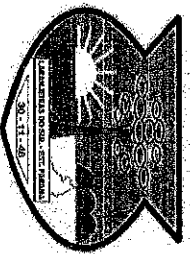
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA NO EDITAL

- Alvará da Vigilância Sanitária em Vigência.
- Atestado/Certidão/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade.
- Alvará do Corpo de Bombeiros, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- Autorização da Urbanização Curitiba – S/A (URBS);
- Comprovação de propriedade dos veículos utilizados para o transporte;
- Apólice de seguro para passageiros dos veículos utilizados no transporte;
- Indicação dos motoristas responsáveis pelo transporte acompanhado da respectiva habilitação e comprovação de vínculo com a proponente.

DA VISTORIA

- A homologação só será formalizada após visita, sem aviso prévio, da Comissão Avaliadora, delegada pelo Prefeito Municipal, para verificação do atendimento das exigências e aprovação dos mesmos, mediante declaração/relatório emitida pela Comissão. Caso a Comissão ateste que a proponente não atende às exigências do presente Edital, será analisada a documentação da segunda colocada e será realizada visita nas dependências da proponente para verificação das mesmas exigências, sendo a homologação formalizada mediante declaração/relatório emitida pela Comissão, e assim sucessivamente até a formalização da ata de registro ou esgotamento de número de proponentes habilitados. **Serão avaliados os seguintes requisitos:**

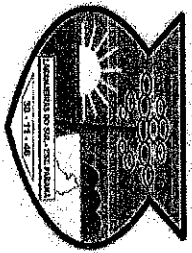
- Para acomodações específicas tem funcionário para limpeza mínimo semanal conforme normas nos casos de isolamento total ou parcial.
- Acomodações específicas para quem depende de isolamento total ou parcial.
- Acomodações por sexo.
- Acomodações específicas para casais quando o cuidador é do sexo oposto e/ou necessita de cuidados especiais pela exposição de intimidade do usuário.



- Paredes e forro liso, de fácil limpeza, em bom estado de conservação.
- Quartos arejados com iluminação natural e artificial satisfatórias.
- Nutricionista no quadro de funcionários ou terceirizado.
- Guarda volume.
- Recepção 24 horas.
- Portas e banheiros adaptados à cadeirantes.
- Mínimo de três refeições diárias.
- Transporte adaptados para hospitais e clínicas próprio ou terceirizados.
- Alvará de funcionamento - Certificado de vistoria do estabelecimento CVE (bombeiros) - Licença Sanitária.
- Laudos de limpeza do reservatório de água potável.
- Funcionários exclusivos para manipulação e higienização de alimentos, e equipamentos e utensílios.
- Condições de higiene e utilização EPI's dos funcionários.
- Pia exclusiva para lavagem e higienização das mãos dotada de sabão líquido, papel toalha, e lixeira com acionamento de pedal.
- Escovas plásticas, individuais para higienização das unhas, guardadas higienizadas e secas.
- Despensa exclusiva para alimentos / armários e/ou prateleiras exclusivas, de material liso, lavável e impermeável, ventilada, iluminada, limpa e protegida contra vetores e roedores.
- Descongelamento de alimentos realizado sob refrigeração.
- Limpeza e desinfecção dos alimentos realizado sob refrigeração.
- Limpeza e desinfecção dos alimentos hortifrutigranjeiros com produtos / concentração / tempo adequados.
- Disponibilizar lugar adequado as normas sanitárias para o preparo de fórmulas lácteas.
- Estado geral do ambiente.
- Número de equipamentos suficientes para refeições elaboradas.
- Equipamentos, utensílios e mobiliários em bom estado de conservação e limpos.
- Bancadas, mesas, paredes, tetos, etc., de material liso lavável e impermeável.
- Telas nas janelas.
- Iluminação e ventilação adequadas.
- Ausência de focos de insalubridade (Objetos em desuso, animais, resíduos armazenados de forma inadequada).
- Piso de material antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e higienização.
- Iluminação e ventilação natural e/ou artificial adequadas.
- Instalações sanitárias em número suficiente providos de papel toalha e lixeiras com tampa acionada por pedal.
- Pisos, paredes e forro em bom estado de conservação e passíveis de higienização.
- Os itens acima serão avaliados segundo os seguintes critérios: = 0 - Não atende o requisito = De 1 a 3 insatisfatório
- De 4 a 7 satisfatório - De 8 a 10 extremamente satisfatório - Sendo 10 o máximo de atendimento a exigência.

CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O Serviço compreende hospedagem e transporte para hospitais e clínicas conveniadas com o Estado do Paraná para atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas cidades de Curitiba, atendendo pessoas de todas as idades em tratamento de saúde, bem como de acompanhante quando necessário, oferecendo dependências masculinas e femininas, providas de dormitórios e banheiros em perfeito estado de conservação e higiene;
- Ambiente limpo e arejado normalizado pela Vigilância Sanitária - Lavanderia para usuários - Troca de roupa de cama diária;
- O serviço de hospedagem deverá ter atendimento 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Para os usuários com necessidades especiais a empresa deverá possuir instalações físicas e sanitárias que atendam a NBR 9050, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Deverá ser servido no mínimo 3 (três) refeições diárias, sendo: café, almoço e jantar, sob orientação nutricional e de acordo com padrões de higiene e saúde normalizado pela Divisão da Vigilância Sanitária;
- Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas;
- A Contratada deverá fornecer transportes para ida e retorno para locomoção dos pacientes a hospitais, clínicas outros locais referentes a saúde nas cidades de Curitiba e Campo Largo e Campina Grande do Sul;
- A contratada deverá prestar serviço de locomoção com pontualidade e segurança para que os pacientes cheguem no horário marcado para o atendimento;
- Deverá receptionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente;
- Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- Controlar o embarque e desembarque dos pacientes;
- Garantir que os pacientes estejam no local de atendimento dentro do horário agendado, sem qualquer custo adicional.
- A Contratada deverá disponibilizar:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

004

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

reduzida;

- Veículo com acessibilidade total com elevador para pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Acomodações específicas com isolamento total ou parcial para paciente transplantado;
- Nutricionista no quadro de funcionários ou terceirizado;
- Recepção 24h - Portas e banheiros adaptados a cadeirantes.

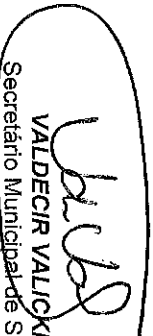
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Marinilice Mariano Dobbins, pelo telefone 42 3635 1030.

Cordialmente,


VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Saúde

PROTÓCOLO	
Recebi em _____ / _____ 2021.	
: _____ hs	
_____	Assinatura

DESTINATÁRIO: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ORÇAMENTO

1) **INFORMAÇÕES:**
EMPRESA NÃO OPTANTE DO REGIME SIMPLES NACIONAL, NÃO ENQUADRADA COMO ME OU EPP. EMPRESA ENQUADRADA COMO MÉDIO PORTE CONFORME A SEQUINTE REGRA: Grupo IV – Empresa Médio Porte de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e Lei 123/2006 das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

2) **OBJETO:**
Serviço de diária COM pernoite na cidade de Curitiba. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD).

➤ **Check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.**

ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA

↓ **Serviço de Recepção**

➤ Atendimento 24horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

↓ **Serviço de Transporte**

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clinica, ida e volta (das 6:00 as 00:00h);
- Serviço autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto n°. 14/2003 do Município de Curitiba.
- Frota própria com 09 veículos:
 - ✓ 05 Microônibus (03 com acessibilidade);
 - ✓ 03 Vans;
 - ✓ 01 veículo para transporte de pacientes acamados (Ambulância).

- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

↓ **Serviço de Alimentação**

➤ Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR

FONE: 3087-4300 – cerezamarc Curitiba@gmail.com

- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN.
- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 20:00h;

↓ **Serviço de Hospedagem e hospitalidade**

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 396 leitos na cidade de Curitiba;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 05 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

Valor unitário: R\$ 92,00 (noventa e dois reais) para hospedagem coletiva em Curitiba.

Valor unitário: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) para quarto de isolamento.

VALIDADE

Proposta Válida: 90 dias

Curitiba, 27 de Outubro de 2021.


CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI
Ana Barros
Gerente Administrativa

04.254.088/0001-29
IE: 90782407-14

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ 04.254.088/0001-29

AV. PREF. OMAR SABBAG, 290

BAIRRO JARDIM BOTÂNICO - CURITIBA/PR

FONE: 3067-4300 - cerezamarcuritiba@gmail.com


2

orcamento

De: cerezamarcuritiba@gmail.com

Data: 27-10-2021 (11:43:49 -03)

Para: contratos@semusa.pr.gov.br

1 Attachment

Message Log

✉ Texto (2 KB)

📎 ORCAMENTO LARANJEIRAS.pdf (1,2 MB)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.254.0881/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2001
NOME EMPRESARIAL CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO IDEAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADUORO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 290	COMPLEMENTO *****
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURTIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2021 às 15:02:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município MAMBORÉ, população de 12.900 habitantes **RICARDO RADOMSKI** (Exercício 2021)

O último envio de informações desta entidade foi: 20/12/2021, dados estes referentes a 1/1/2021

131/2021

Nº Licitação

10/11/2021

Data da Abertura

R\$458.022,00

Valor

Pregão

Modalidade

208/2021 (22/10/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 12/11/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM (PENSÃO) PARA PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CASCAVEL E NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/11/2021, sua última atualização foi dia 20/12/2021, com informações referentes a 1/1/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade To
1	1	1000	Unidade	DIARIAS DE PENSÃO COM ACESSO A CADEIRANTES, DISPONIBILIDADE DE TRANSPORTE DE PACIENTE PARA O HOSPITAL, INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTIA	0		0,00	1000

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	To
				DIÁRIA EM PENSÃO A PACIENTE EM QUARTO COLETIVO, QUE VÃO A TRATAMENTO EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA- CASA DE APOIO: A EMPRESA DEVERÁ OFERECER RECEPÇÃO 24 HORAS DIA, TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLINICAS DE IDA E VOLTA NOS HORÁRIOS DAS 06:00 HRS AT		CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME	86,73	3000	26
2	2	3000	Unidade			1			
				DIÁRIA EM PENSÃO A PACIENTE EM QUARTO INDIVIDUAL, QUE VÃO A TRATAMENTO EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA- CASA DE APOIO: A EMPRESA DEVERÁ OFERECER RECEPÇÃO 24 HORAS DIA, TRANSPORTE PARA HOSPITAIS E CLINICAS DE IDA E VOLTA NOS HORÁRIOS DAS 06:00 HRS		CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME	122,29	800	9
3	2	800	Unidade			1			

Ação**Participantes****Convitado****Comissão****Publicação Edital****Obras****Pagamentos****Convênio**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.918.061/0001-02		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2015
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL CASA DE APOIO PARANA LTDA				FORTE EPP
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE APOIO PARANA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV PREFEITO OMAR SABBAG	NÚMERO 1125	COMPLEMENTO *****		
CEP 80.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3534-1352			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 22/12/2021 às 11:01:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município **CRUZEIRO DO OESTE**, população de **20.962 habitantes MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES (Exercício 2021)**
O último envio de informações desta entidade foi **13/12/2021**, dados estes referentes a 10/2021

30/2021

Nº Licitação

11/05/2021

Data da Abertura

R\$201.360,00

Valor

Pregão

Modalidade

82/2021 (23/04/2021)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 20/05/2021

Objeto

Contratação de empresa especializada tipo "Casa de Apoio" para prestação de serviços de hospedagem com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município em tratamento fora do domicílio (TFD) na cidade de Curitiba e região

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 08/07/2021, sua última atualização foi dia 20/12/2021, com informações referentes a 11/2021.

Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
	1	1	Outras Unidades e Medidas	Hospedagem		CENTRAL DE APOIO	90,00	1680	151.200
	1	1				IVAI LTDA - ME			
	2	360	Unidade	HOSPEDAGEM (DIÁRIA)		CENTRAL DE APOIO	113,33	360	40.798
	2	360				IVAI LTDA - ME			

Ação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.891.162/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2002
NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL DE APOIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ANTONIO MARTINS DE ARAUJO	NÚMERO 111	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.210-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRAL.APOIO.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 2646-166
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/12/2021 às 11:00:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IDEAL CENTRAL DE APOIO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico
CURITIBA - PR. : FONE (41)30874305

024

Faturamentos

Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Faturamento: FT00018500 **Data Faturamento:** 21/12/2021

Descrição: Período de 21/11/2021 a 20/12/2021

Fechamentos		Entrada	Saida	Diárias	Valor
Cliente					
ANDRE FELIPE VERLUN		02/12/2021	03/12/2021	2	156,00
ANTONIO FLORENCIO DE BORBA		22/11/2021	26/11/2021	5	390,00
ANTONIO FLORENCIO DE BORBA		29/11/2021	01/12/2021	3	234,00
GERI ADRIANE DA SILVA		14/12/2021	15/12/2021	2	156,00
HELIA SANTOS GOMES		23/11/2021	23/11/2021	1	78,00
ISABELLI DUDEK ALVES		16/12/2021	17/12/2021	2	156,00
LEOCADIA MARIA VICHINHESKI		16/12/2021	17/12/2021	2	156,00
LUANA WICHINHESKI PADILHA		16/12/2021	17/12/2021	2	156,00
LUCIA ALVES FERNANDES		14/12/2021	15/12/2021	2	156,00
REJEANE MADUREIRA DOS SANTOS		02/12/2021	03/12/2021	2	156,00
SEBASTIAO BARBOSA		22/11/2021	23/11/2021	2	156,00
Totais Faturamento:				Diárias:	1.950,00
				Diárias:	1.950,00

Totais Prefeitura: **Total Geral: 1.950,00**

by TOPSOFT

IDEAL CAMPO LARGOMarginal Alcides Zanella, 366 - Rondinha
CAMPO LARGO - PR :: FONE (41)33399-1936**015****Faturamentos****Convênio/Prefeitura:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**Faturamento:** FT00018501 **Data Faturamento:** 21/12/2021**Descrição:** Período de 21/11/2021 a 20/12/2021

Fechamentos		Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente					
ELANE ALVES DOS SANTOS		10/12/2021	10/12/2021	1	78,00
EUCIDES MOTEIRO DO NASCIMENTO		26/11/2021	29/11/2021	4	312,00
ISOLETE WEBER		07/12/2021	08/12/2021	2	156,00
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		26/11/2021	26/11/2021	1	78,00
ROSENILDA LETES		08/12/2021	08/12/2021	1	78,00
SADI OLIVEIRA DA SILVA		07/12/2021	08/12/2021	2	156,00
TARSO CAMPIGOTTO		10/12/2021	10/12/2021	1	78,00
UBELINA SALETE DIGSASZ LETES		08/12/2021	08/12/2021	1	78,00
				Diárias:	1.014,00
				Diárias:	1.014,00

Totais Faturamento:**Diárias: 1.014,00****Totais Prefeitura:****Total Geral.: 1.014,00**

DF: F0350311

IDEAL CAMPO LARGOMarginal Aldeaz Zanelia, 366 - Rondinha
CAMPO LARGO - PR :: FONE (41)33399-1936**016****Faturamentos****Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL****Faturamento: FT00018212 Data Faturamento: 22/11/2021****Descrição: Período de 21/10/2021 a 20/11/2021**

Fechamentos		Entrada	Saida	Diárias	Valor
Cliente					
	EUCLIDES MOTERO DO NASCIMENTO	28/10/2021	28/10/2021	1	78,00
	EUCLIDES MOTERO DO NASCIMENTO	29/10/2021	29/10/2021	1	78,00
	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/10/2021	28/10/2021	1	78,00

Diárias: **234,00**Diárias: **234,00****Totais Faturamento:****Total Geral.: 234,00**

PR TOPSOFT

IDEAL CENTRAL DE APOIO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico
CURITIBA - PR :: FONE (41)30874305

017

Faturamentos**Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL****Faturamento: FT00018213 Data Faturamento: 22/11/2021****Descrição: Período de 21/10/2021 a 20/11/2021**

Fechamentos		Entrada	Saida	Diárias	Valor
Cliente					
ANTONIO FLORENCIO DE BORBA		04/11/2021	05/11/2021	2	156,00
ANTONIO FLORENCIO DE BORBA		08/11/2021	12/11/2021	5	390,00
ANTONIO FLORENCIO DE BORBA		16/11/2021	19/11/2021	4	312,00
GERI ADRIANE DA SILVA		11/11/2021	12/11/2021	2	156,00
IWAIR FOGACA		05/11/2021	05/11/2021	1	78,00
LUCIA ALVES FERNANDES		11/11/2021	12/11/2021	2	156,00
MARIO LEONEL PEREIRA		25/10/2021	26/10/2021	2	156,00
VALMIR FOGACA		05/11/2021	05/11/2021	1	78,00
Diárias:					1.482,00
Diárias:					1.482,00

Totais Faturamento:**Diárias: 1.482,00****Totais Prefeitura:****Total Geral.: 1.482,00**

BY TOPSOFT

IDEAL CAMPO LARGOMarginal Alcides Zanella, 366 - Rondinha
CAMPO LARGO - PR :: FONE (41)33399-1936**018****Faturamentos****Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL****Faturamento: FT00017876 Data Faturamento: 21/10/2021****Descrição: Período de 21/09/2021 a 20/10/2021**

Fechamentos		Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente					
	EUCLIDES MOTERRO DO NASCIMENTO	28/09/2021	30/09/2021	3	234,00
	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	29/09/2021	30/09/2021	2	156,00

Totais Faturamento:**Diárias:****390,00****Diárias:****390,00****Totais Prefeitura:****Total Geral::****390,00**

by TOTSOFT

IDEAL CENTRAL DE APOIO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico
CURITIBA - PR :: FONE (41)30874305

019

Faturamentos

Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Faturamento: FT00017877

Data Faturamento: 21/10/2021

Descrição: Período de 21/09/2021 a 20/10/2021

Fechamentos		Entrada	Saida	Diárias	Valor
Cliente					
ANDERSON JOSE ALVES		23/09/2021	23/09/2021	1	78,00
IVAIR FOGACA		11/10/2021	14/10/2021	4	312,00
JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA		16/09/2021	30/09/2021	15	1.170,00
LEOCADIA MARIA VICHINHESKI		23/09/2021	24/09/2021	2	156,00
LUANA WICHINHESKI PADILHA		23/09/2021	24/09/2021	2	156,00
MARLENE AVILA		23/09/2021	23/09/2021	1	78,00
NEIDI APARECIDA DOS SANTOS		27/09/2021	28/09/2021	2	156,00
NELI KOSKOSKI RODRIGUES		27/09/2021	28/09/2021	2	156,00
NILSON DUARTE DE OLIVEIRA		19/10/2021	20/10/2021	2	156,00
PAULO CESAR OLIVEIRA		16/09/2021	30/09/2021	15	1.170,00
VALMIR FOGACA		11/10/2021	14/10/2021	4	312,00
VICTOR RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA		27/09/2021	30/09/2021	4	312,00

Diárias: 4.212,00

Diárias: 4.212,00

Total Geral.: 4.212,00

Totais Faturamento:

IV TOPSCRIPT

IDEAL CAMPO LARGOMarginal Alcides Zanella, 366 - Rondinha
CAMPO LARGO - PR :: FONE (41)33399-1936

020

Faturamentos**Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL****Faturamento: FT00017608 Data Faturamento: 21/09/2021****Descrição: Período de 21/08/2021 a 20/09/2021**

Fechamentos		Entrada	Saida	Diárias	Valor
Cliente					
ADELIR DE FATIMA DE OLIVEIRA		03/09/2021	06/09/2021	4	312,00
ATELEIA DE OLIVEIRA		03/09/2021	06/09/2021	4	312,00
FERNANDA DE MATOS		14/09/2021	14/09/2021	1	78,00
ISAAC CHRISTOPHER MATOS MATNS		14/09/2021	14/09/2021	1	78,00
JOAO PEDRO CABRAL PEREORA		31/08/2021	31/08/2021	1	78,00
JOAO RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA		31/08/2021	31/08/2021	1	78,00

Totais Faturamento:**Diárias: 936,00****Diárias: 936,00****Totais Prefeitura:****Total Geral.: 936,00**

IDEAL CENTRAL DE APOIO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico

CURTIBA - PR :: FONE (41)30874305

021

Faturamentos

Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Faturamento: FT00017609 Data Faturamento: 21/09/2021

Descrição: Período de 21/08/2021 a 20/09/2021

Fechamentos		Entrada	Saida	Diárias	Valor
Cliente					
CESAR FREDERICO		26/08/2021	26/08/2021	1	78,00
CLEONICE DE FATIMA DE FREITAS		02/09/2021	02/09/2021	1	78,00
CLEONICE DE FATIMA DE FREITAS		07/09/2021	14/09/2021	8	624,00
DEONISIO FREDERICO		26/08/2021	26/08/2021	1	78,00
GABRIEL TESTA RIBEIRO		24/08/2021	24/08/2021	1	78,00
IVAIR FOGACA		16/09/2021	17/09/2021	2	156,00
JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA		16/08/2021	31/08/2021	16	1.248,00
JACQUELINE APARECIDA OLIVEIRA		01/09/2021	15/09/2021	15	1.170,00
KATLYN NATASHA ROSARIO DE FREITAS		09/09/2021	14/09/2021	6	468,00
MARIA EDUARDA DE FREITAS OLIVEIRA		07/09/2021	14/09/2021	8	624,00
MARITAGO ELIAS		24/08/2021	31/08/2021	8	624,00
MARITAGO ELIAS		02/09/2021	03/09/2021	2	156,00
MARITAGO ELIAS		09/09/2021	09/09/2021	1	78,00
MARITAGO ELIAS		17/09/2021	17/09/2021	1	78,00
NAIR ARNAUTS STRACK		14/09/2021	14/09/2021	1	78,00
PAULO CESAR OLIVEIRA		16/08/2021	31/08/2021	16	1.248,00
PAULO CESAR OLIVEIRA		01/09/2021	15/09/2021	15	1.170,00
ROBSON ANTONIO RIBEIRO		24/08/2021	24/08/2021	1	78,00
VALMIIR FOGACA		16/09/2021	17/09/2021	2	156,00

Totais Faturamento:

Diárias: 8.268,00

Totais Prefeitura:

Diárias: 8.268,00

Total Geral.: 8.268,00

DV: TOPSOTF

IDEAL CAMPO LARGOMarginal Alcides Zanella, 366 - Rondinha
CAMPO LARGO - PR :: FONE (41)3399-1936

022

Faturamentos**Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL****Faturamento: FT00017359 Data Faturamento: 23/08/2021****Descrição: Período de 21/07/2021 a 20/08/2021**

Fechamentos		Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente					
EUCLIDES MOTEIRO DO NASCIMENTO		21/07/2021	22/07/2021	2	156,00
EUCLIDES MOTEIRO DO NASCIMENTO		18/08/2021	19/08/2021	2	156,00
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		21/07/2021	22/07/2021	2	156,00
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		18/08/2021	19/08/2021	2	156,00

Diárias: 624,00

Diárias: 624,00

Totais Faturamento:**Total Geral.: 624,00**

by TDSOFT

IDEAL CENTRAL DE APOIO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico
CURITIBA - PR :: FONE (41) 30874305

023

Faturamentos

Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Faturamento: FT00017358 **Data Faturamento:** 23/08/2021

Descrição: Período de 21/07/2021 a 20/08/2021

Fechamentos		Entrada	Saida	Diárias	Valor
Cliente					
AMELIA DE MELO TAQUES		28/07/2021	28/07/2021	1	78,00
CESAR FREDERICO		06/08/2021	06/08/2021	1	78,00
DEISYRE LUCAS DOS SANTOS		05/08/2021	11/08/2021	7	546,00
DEISYRE LUCAS DOS SANTOS		12/08/2021	12/08/2021	1	78,00
DEONISIO FREDERICO		06/08/2021	06/08/2021	1	78,00
DIOVANA PIACHESKI BALUKI		21/07/2021	21/07/2021	1	78,00
HELIA APARECIDA MAIA DOS SANTOS		09/08/2021	11/08/2021	3	234,00
HELIA APARECIDA MAIA DOS SANTOS		12/08/2021	12/08/2021	1	78,00
HELIA APARECIDA MAIA DOS SANTOS		13/08/2021	15/08/2021	3	234,00
JAQUELINE APARECIDA OLIVEIRA		28/07/2021	29/07/2021	2	156,00
LUCINEIA DA APARECIDA TAQUES DE MATTOS		10/08/2021	15/08/2021	6	468,00
MARITAGO ELIAS		16/08/2021	20/08/2021	5	390,00
MARITAGO ELIAS		13/08/2021	15/08/2021	3	234,00
PAULO CESAR OLIVEIRA		05/08/2021	08/08/2021	4	312,00
SILCO THIAGO STEPINHAKI					
Diárias:					3.042,00
Diárias:					3.042,00

Total Geral: 3.042,00

DE TOPS03P1

IDEAL CENTRAL DE APOIO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico

CURITIBA - PR :: FONE (41)30874305

024

Faturamentos

Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Faturamento: FT00017117 **Data Faturamento:** 21/07/2021

Descrição: Período de 21/06/2021 a 20/07/2021

Fechamentos	Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente				
MARLI CORADACE DOS SANTOS	21/06/2021	23/06/2021	3	234,00

Totais Faturamento: **Diárias:** 234,00

Totais Prefeitura: **Total Geral: 234,00**

by TQPSO21

IDEAL CAMPO LARGOMarginal Alcides Zanella, 366 - Rondinha
CAMPO LARGO - PR :: FONE (41)3399-1936

025

Faturamentos**Convênio/Prefeitura: PREEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL****Faturamento: FT00017118 Data Faturamento: 21/07/2021****Descrição: Período de 21/06/2021 a 20/07/2021**

Fechamentos		Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente					
ALINE TONKIEL		09/07/2021	09/07/2021	1	78,00
DILCINEIA RIBEIRO DE LIMA		12/07/2021	13/07/2021	2	156,00
JOSE DIVONSI R DE OLIVEIRA DOS SANTOS		12/07/2021	13/07/2021	2	156,00

Diárias: 390,00**Diárias: 390,00****Total Geral.: 390,00**

BY TOPSOFT

IDEAL CAMPO LARGOMarginal Alcidez Zanella, 366 - Rondinha
CAMPO LARGO - PR - FONE (41)3399-1936

026

Faturamentos**Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL****Faturamento:** FT00016877**Data Faturamento:** 21/06/2021**Descrição:** Período de 21/05/2021 a 20/06/2021

Fechamentos		Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente					
EUCLIDES MOTEIRO DO NASCIMENTO		16/05/2021	28/05/2021	13	1.014,00
EUCLIDES MOTEIRO DO NASCIMENTO		29/05/2021	07/06/2021	10	780,00
EUCLIDES MOTEIRO DO NASCIMENTO		08/06/2021	10/06/2021	3	234,00
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		22/05/2021	28/05/2021	7	546,00
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		29/05/2021	07/06/2021	10	780,00
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO		08/06/2021	10/06/2021	3	234,00

Diárias: 3.588,00**Diárias:** 3.588,00**Total Geral.:** 3.588,00

VITORSONI

IDEAL CENTRAL DE APOIO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico
CURITIBA - PR. : FONE (41)30874305

027

Faturamentos

Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Faturamento: FT00016876 Data Faturamento: 21/06/2021

Descrição: Período de 21/05/2021 a 20/06/2021

Fechamentos		Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente					
ANDI FLORIZE FARTESKI		31/05/2021	01/06/2021	2	156,00
ANDI FLORIZE FARTESKI		07/06/2021	09/06/2021	3	234,00
FABIANA DE OLIVEIRA DE GOES		20/05/2021	21/05/2021	2	156,00
JOZANE APARECIDA DOS SANTOS		10/06/2021	10/06/2021	1	78,00
LEOCADIA MARIA VICHINHESKI		08/06/2021	09/06/2021	2	156,00
LUANA WICHINHESKI PADILHA		08/06/2021	09/06/2021	2	156,00
LUCIANA APARECIDA RIBEIRO		20/05/2021	21/05/2021	2	156,00
SAMUEL FARTESKI		31/05/2021	01/06/2021	2	156,00
SAMUEL FARTESKI		07/06/2021	09/06/2021	3	234,00

Diárias: 1.482,00

Diárias: 1.482,00

Totais Faturamento:

Total Geral.: 1.482,00

BY TONSOPH

IDEAL CAMPO LARGOMarginal Aldeiz Zanella, 366 - Rondinha
CAMPO LARGO - PR :: FONE (41)3399-1936

028

Faturamentos**Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL****Faturamento:** FT00016645**Data Faturamento:** 21/05/2021**Descrição:** Período de 21/04/2021 a 20/05/2021**Fechamentos**

Cliente	Entrada	Saída	Diárias	Valor
HIAGO ENRIQUE VIEIRA	17/05/2021	18/05/2021	2	156,00
TEREZINHA VALDERES JOSE DOS REIS	17/05/2021	18/05/2021	2	156,00

Totais Faturamento:**Diárias:****312,00****Totais Prefeitura:****Diárias:****312,00****Total Geral.:****312,00**

IDEAL CENTRAL DE APOIO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico
CURITIBA - PR :: FONE (41)30874305

029

Faturamentos

Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Faturamento: FT00016646 **Data Faturamento:** 21/05/2021

Descrição: Período de 21/04/2021 a 20/05/2021

Fechamentos		Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente					
WAIR FOGACA					
		24/04/2021	24/04/2021	1	78,00
LEOCADIA MARIA VICHINHESKI					
		29/04/2021	30/04/2021	2	156,00
LUANA WICHINHESKI PADILHA					
		29/04/2021	30/04/2021	2	156,00
VALMIR FOGACA					
		24/04/2021	24/04/2021	1	78,00
Totais Faturamento:					468,00
Diárias:					468,00
Totais Prefeitura:					468,00
Total Geral.:					468,00

IMPRESSO

IDEAL CAMPO LARGOMarginal Alcidez Zanella, 366 - Rondinha
CAMPO LARGO - PR - FONE (41)3399-1936**000****Faturamentos****Convênio/Prefeitura:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**Faturamento:** FT00016416 **Data Faturamento:** 22/04/2021**Descrição:** Período de 21/03/2021 a 20/04/2021**Fechamentos**

Cliente	Entrada	Saída	Diárias	Valor
JUVENIL SALVADOR DE SENE	31/03/2021	31/03/2021	1	78,00
LEONICE DA APARECIDA SAMPAIO DOS SANTOS	31/03/2021	31/03/2021	1	78,00

Totais Faturamento:**Diárias:** 156,00**Totais Prefeitura:****Diárias:** 156,00**Total Geral.:** 156,00

IDEAL CENTRAL DE APOIO
 Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico
 CURITIBA - PR :: FONE (41)30874305

031

Faturamentos

Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Faturamento: FT00016184

Data Faturamento: 22/03/2021

Descrição: Período de 21/02/2021 a 20/03/2021

Fechamentos		Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente					
IVAIR FOGACA		13/03/2021	15/03/2021	3	234,00
LEOCADIA MARIA VICHINHESKI		16/03/2021	17/03/2021	2	156,00
LUANA WICHINHESKI PADILHA		16/03/2021	17/03/2021	2	156,00
VALMIR FOGACA		13/03/2021	15/03/2021	3	234,00

Totais Faturamento:

Diárias:

780,00

Totais Prefeitura:

Diárias:

780,00

Total Geral.:

780,00

IDEAL CENTRAL DE APOIO

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 1 - Jardim Botânico

CURITIBA - PR :: FONE (41)30874305

032

Faturamentos

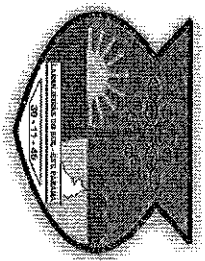
Convênio/Prefeitura: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Faturamento: FT00015992 **Data Faturamento:** 22/02/2021

Descrição: Período de 21/01/2021 a 20/02/2021

Fechamentos		Entrada	Saída	Diárias	Valor
Cliente					
CELISO ELIAS		22/01/2021	22/01/2021	1	78,00
CELISO ELIAS		05/02/2021	05/02/2021	1	78,00
FATIMA CLAIR TRANCOSO DE BRITTO ELIAS		22/01/2021	22/01/2021	1	78,00
FATIMA CLAIR TRANCOSO DE BRITTO ELIAS		05/02/2021	05/02/2021	1	78,00
IVAIR FOGACA		03/02/2021	04/02/2021	2	156,00
IVONETE RIBEIRO		08/02/2021	09/02/2021	2	156,00
IVONETE RIBEIRO		10/02/2021	10/02/2021	1	78,00
JEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA		08/02/2021	09/02/2021	2	156,00
JEFERSON FERNANDES DE OLIVEIRA		10/02/2021	10/02/2021	1	78,00
VALMIR FOGACA		03/02/2021	04/02/2021	2	156,00
Totais Faturamento:				Diárias:	1.092,00
Totais Prefeitura:				Diárias:	1.092,00

Total Geral.: 1.092,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

033

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de janeiro de 2022.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

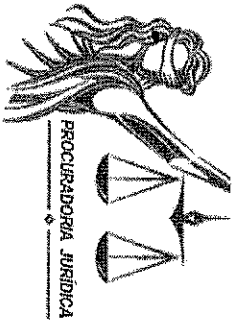
Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECLÉIO DE NEZ

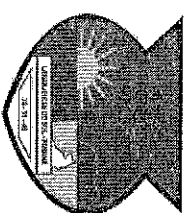


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



034

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Ementa: Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

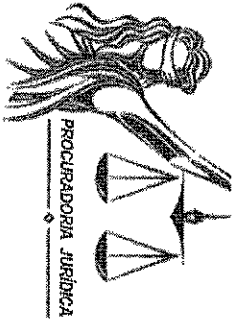
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

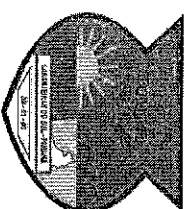


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



035

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por prego global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor prego com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

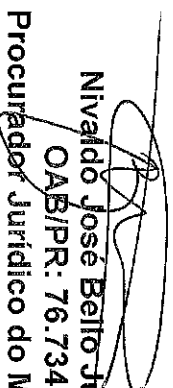
Ainda, não se aplica os benefícios previstos no Art. 48, da LC 123/2006, tendo em vista que o objeto da licitação será executado na cidade de Curitiba-PR, não cabendo a análise da existência ou não de empresas capazes de executar o objeto sediadas em Laranjeiras do Sul. Outrossim, aplicam-se os benefícios do empate ficto e regularidade fiscal tardia.

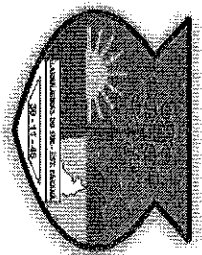
Ressalto que a análise da justificativa da contratação não cabe a esta procuradoria, porém, deve ser realizada considerando todos os motivos que ensejam a contratação, contendo todos os detalhes que permitam auferir a necessidade dos serviços.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2022.


Nivaldo José Belto Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

036

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de janeiro de 2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

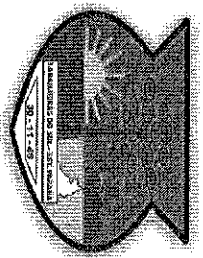
Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços solicitados é de R\$ 58.410,00, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

- 1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;
- 2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;
- 3º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

037

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 31 de janeiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (inciso I do Art. COVID-19)

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR 03394070



11
12

Empenhado

Página: 1

Solicitação 6 Tipo Contratação de Serviço Entido em 31/01/2022 Quantidade de Itens 1

Número 6 Solicitante VALDECIR VALICKI Processo Gerado 01/2022 Número 01/2022

Código 4735-0 Nome VALDECIR VALICKI

Local FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Orgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Forma de pagamento CONFORME EDITAL Tipo Depósito bancário

Descrição DESCRIPÇÃO

Entrega SEC DE SAUDE Prazo 365 Dias

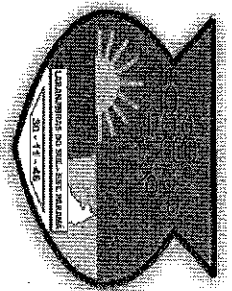
Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO

Justificativa:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO

Objeto:
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
031031	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURITIBA/PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO. CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA, HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTÀ) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS E CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADERANTE).	UN	600,00	97,35	58.410,00
TOTAL					58.410,00

TOTAL GERAL 58.410,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 039
Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 -
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136
<http://www.lar.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCALS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESIDE OUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCHIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS RENALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ
Matrícula: 037109-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO
Matrícula: 040223-1
- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA
Matrícula: 048810-1
- HUELITON KARNOSKI
Matrícula: 048216-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI
Matrícula: 022454-1
- CLOVIS WALCZINSKI
Matrícula: 021890-1
- OSCAR GOMES FERREIRA
Matrícula: 036765-1
- JEFFERSON PAULO MAIA
Matrícula: 029106-1
- LEANDRO ROTH
Matrícula: 028703-1
- ADRIANO GROSS DA SILVA
Matrícula: 035751-1
- HERON RODRIGO ROCHI
Matrícula: 045748-1
- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS
Matrícula: 042790-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA**FAMÍLIA:**

- JEAN CARLO PANATO
Matrícula: 027839-1
- NILSON BRONHOLO
Matrícula: 036081-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER
Matrícula: 014532-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
Matrícula: 048674-1

XIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA
Matrícula: 028851-1

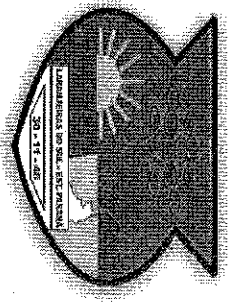
Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
 - IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
 - V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (protocolo formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
 - VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
 - VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
 - IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.
- Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no *Jornal Correio do Povo do Paraná*
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

042

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro – **EDSON CARLOS BECKER**

Pregoeiro Substituto – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**

Equipe de Apoio – **JOILSON GROSSELLI GALVÃO**

– **RENAN LANGER**

– **MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO**

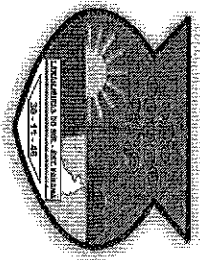
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Journal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

043

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até x xx:xx hrs do dia xx de xxx de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia xxx de xxxx de 2022 as xxhxx.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

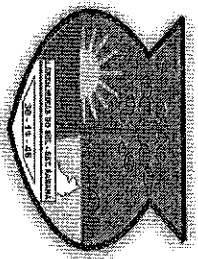
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Banco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. COV/D-19)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

044

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.3. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo importará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

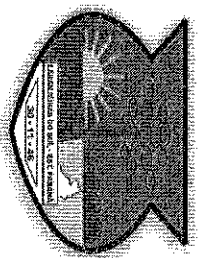
3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, em parte ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

045

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cópia de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

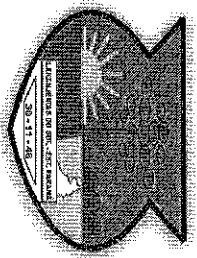
4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

046

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
- c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e querer os benefícios.

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Plano Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Pregos e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Pregos deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

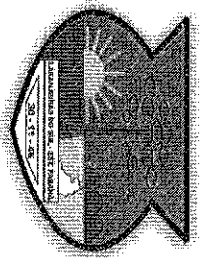
5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Pregos - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Pregos deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

047

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esi” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MIENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **365 dias** após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

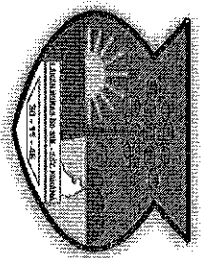
6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 048

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de pregos, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os pregos, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pregos até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus pregos ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

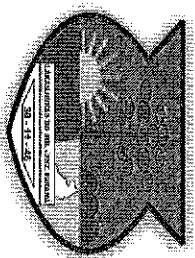
7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

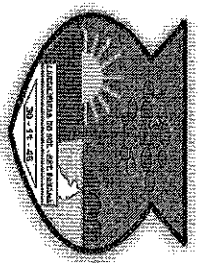
b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

050

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a) 2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação. Que tomou conhecimento das normas do edital. Que não se encontra declarada inidônea. Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal. Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

b) Alvará da Vigilância Sanitária, em Vigência.

c) Atestado/Certidão/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade.

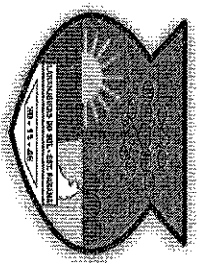
d) Alvará do Corpo de Bombeiros, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em Vigência;

e) Autorização da Urbanização Curitiba – S/A (URBS), em Vigência

f) Comprovação de propriedade dos veículos utilizados para o transporte;

g) Apólice de seguro para passageiros dos veículos utilizados no transporte;

h) Indicação dos motoristas responsáveis pelo transporte acompanhado da respectiva habilitação e comprovação de vínculo com a proponente.



h.1.1.) Comprovante de vínculo empregatício dos motoristas mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso os motoristas sejam dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a)** Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b)** Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso se enquadre.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

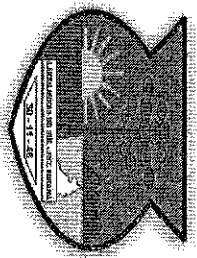
9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

- a)** Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

052

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.501-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@s.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. VISTORIA

11.1.1. A homologação só será formalizada após visita, sem aviso prévio, da Comissão Avaliadora, para verificação do atendimento das exigências e aprovação dos mesmos, mediante declaração/relatório emitida pela Comissão.

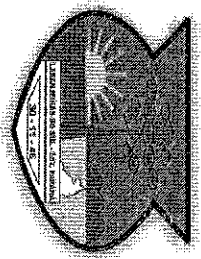
11.1.2. Caso a Comissão ateste que a proponente não atende às exigências do presente Edital, será analisada a documentação da segunda colocada e será realizada visita nas dependências da proponente para verificação das mesmas exigências, sendo a homologação formalizada mediante declaração/relatório emitida pela Comissão, e assim sucessivamente até a formalização da ata de registro ou esgotamento de número de proponentes habilitados.

11.2. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou reitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

053

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

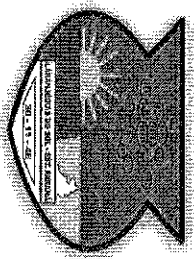
11.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.9. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

054

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

11.9.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da fatura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

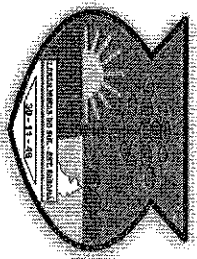
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

055

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Orgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

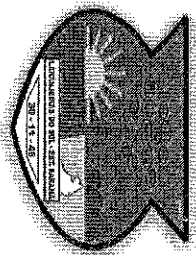
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de xxxX de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

056

Estado do Paraná

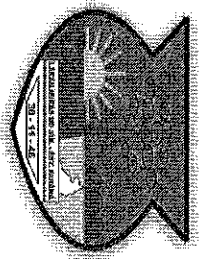
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31031	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURITIBA/PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO. COMTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA; HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTÀ) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS E CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).	600,00	UN	97,35	58.410,00
TOTAL						58.410,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

057

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.**

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se para pacientes que se deslocam da cidade de Laranjeiras do Sul até a cidade de Curitiba, que necessitam de hospedagem devido aos longos dias de procedimentos para tratamento de saúde, assim necessitando permanecer na cidade.

2. CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O Serviço compreende hospedagem e transporte para hospitais e clínicas conveniadas com o Estado do Paraná para atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas cidades de Curitiba, atendendo pessoas de todas as idades em tratamento de saúde, bem como de acompanhante quando necessário, oferecendo dependências masculinas e femininas, providas de dormitórios e banheiros em perfeito estado de conservação e higiene;
- 2.2. Ambiente limpo e arejado normatizado pela Vigilância Sanitária;
- 2.3. Lavanderia para usuários;
- 2.4. Troca de roupa de cama diária;
- 2.5. O serviço de hospedagem deverá ter atendimento 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 2.6. Para os usuários com necessidades especiais a empresa deverá possuir instalações físicas e sanitárias que atendam a NBR 9050, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- 2.7. Deverá ser servido no mínimo 3 (três) refeições diárias, sendo: café, almoço e jantar, sob orientação nutricional e de acordo com padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária;
- 2.8. Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas;
- 2.9. A Contratada deverá fornecer transportes para ida e retorno para locomoção dos pacientes a hospitais, clínicas e outros locais referentes a saúde nas cidades de Curitiba e Campo Largo e Campina Grande do Sul;
- 2.10. A contratada deverá prestar serviço de locomoção com pontualidade e segurança para que os pacientes cheguem no horário marcado para o atendimento;
- 2.11. Deverá receptionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

058

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

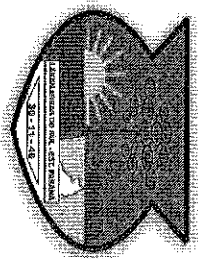
- 2.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
 - 2.13. Controlar o embarque e desembarque dos pacientes;
 - 2.14. Garantir que os pacientes estejam no local de atendimento dentro do horário agendado, sem qualquer custo adicional.
 - 2.15. A Contratada deverá disponibilizar;
 - 2.16. Veículo com acessibilidade total com elevador para pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
 - 2.17. Acomodações específicas com isolamento total ou parcial para paciente transplantado;
 - 2.18. Nutricionista no quadro de funcionários ou terceirizado;
 - 2.19. Recepção 24h;
 - 2.20. Portas e banheiros adaptados a cadeirantes.
- ### 3. VALOR DE REFERÊNCIA
- 3.1. O Valor Máximo Total para execução dos serviços é de **R\$ 58.410,00.**

4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.
- 4.2. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.
- 4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emite da fatura.
- 4.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.
 - 4.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;
 - 4.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Documentação fiscal: a documentação fiscal deverá ser entregue, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.
- 5.2. O serviço de hospedagem deverá seguir a quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

059

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

5.3. O serviço de hospedagem deverá seguir os prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

5.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e prego total de acordo com o especificado no preção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

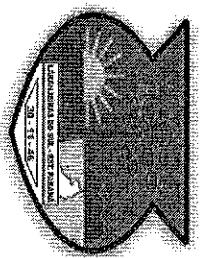
7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. A contratada não poderá cobrar dos pacientes ou de seus responsáveis qualquer complementação aos valores pagos pelo município pelos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

060

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A homologação só será formalizada após visita, sem aviso prévio, da Comissão Avaliadora, para verificação do atendimento das exigências e aprovação dos mesmos, mediante declaração/relatório emitida pela Comissão.

8.2. Caso a Comissão ateste que a proponente não atende às exigências do presente Edital, será analisada a documentação da segunda colocada e será realizada visita nas dependências da proponente para verificação das mesmas exigências, sendo a homologação formalizada mediante declaração/relatório emitida pela Comissão, e assim sucessivamente até a formalização da ata de registro ou esgotamento de número de proponentes habilitados.

8.3. Serão avaliados os seguintes requisitos:

8.3.1. Para acomodações específicas tem funcionário para limpeza mínimo semanal conforme normas nos casos de isolamento total ou parcial.

8.3.2. Acomodações específicas para quem depende de isolamento total ou parcial.

8.3.3. Acomodações por sexo.

8.3.4. Acomodações específicas para casais quando o cuidador é do sexo oposto e/ou necessita de cuidados especiais pela exposição de intimidade do usuário.

8.3.5. Paredes e forro liso, de fácil limpeza, em bom estado de conservação.

8.3.6. Quartos arejados com iluminação natural e artificial satisfatórias.

8.3.7. Nutricionista no quadro de funcionários ou terceirizado.

8.3.8. Guarda volume.

8.3.9. Recepção 24 horas.

8.3.10. Portas e banheiros adaptados à cadeirantes.

8.3.11. Mínimo de três refeições diárias.

8.3.12. Transporte adaptados para hospitais e clínicas próprio ou terceirizados.

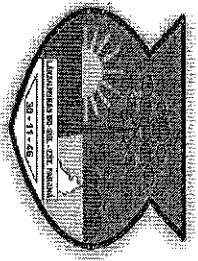
8.3.13. Alvará de funcionamento.

8.3.14. Certificado de vistoria do estabelecimento CVE (bombeiros).

8.3.15. Licença Sanitária.

8.3.16. Laudos de limpeza do reservatório de água potável.

8.3.17. Funcionários exclusivos para manipulação e higienização de alimentos, e equipamentos e utensílios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

061

Estado do Paraná

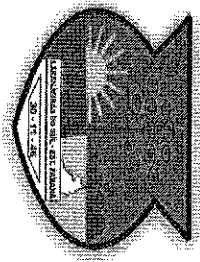
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 8.3.18.** Condições de higiene e utilização EPI's dos funcionários.
- 8.3.19.** Pia exclusiva para lavagem e higienização das mãos dotada de sabão líquido, papel toalha, e lixeira com acionamento de pedal.
- 8.3.20.** Escovas plásticas, individuais para higienização das unhas, guardadas higienizadas e secas.
- 8.3.21.** Despensa exclusiva para alimentos / armários e/ou prateleiras exclusivas, de material liso, lavável e impermeável, ventilada, iluminada, limpa e protegida contra vetores e roedores.
- 8.3.22.** Descongelamento de alimentos realizado sob refrigeração.
- 8.3.23.** Limpeza e desinfecção dos alimentos realizado sob refrigeração.
- 8.3.24.** Limpeza e desinfecção dos alimentos hortifruti/granjeiros com produtos / concentração / tempo adequados.
- 8.3.25.** Disponibilizar lugar adequado as normas sanitárias para o preparo de fórmulas lácteas.
- 8.3.26.** Estado geral do ambiente.
- 8.3.27.** Número de equipamentos suficientes para refeições elaboradas.
- 8.3.28.** Equipamentos, utensílios e mobiliários em bom estado de conservação e limpos.
- 8.3.29.** Bancadas, mesas, paredes, tetos, etc., de material liso lavável e impermeável.
- 8.3.30.** Telas nas janelas.
- 8.3.31.** Iluminação e ventilação adequadas.
- 8.3.32.** Ausência de focos de insalubridade (Objetos em desuso, animais, resíduos armazenados de forma inadequada).
- 8.3.33.** Piso de material antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e higienização.
- 8.3.34.** Iluminação e ventilação natural e/ou artificial adequadas. Instalações sanitárias em número suficiente providos de papel toalha e lixeiras com tampa acionada por pedal.
- 8.3.35.** Pisos, paredes e forro em bom estado de conservação e passíveis de higienização.
- 8.4. Os itens acima serão avaliados segundo os seguintes critérios:**
- 8.4.1. 0 -** Não atende o requisito
- 8.4.2.** De 1 a 3 insatisfatório
- 8.4.3.** De 4 a 7 satisfatório
- 8.4.4.** De 8 a 10 extremamente satisfatório
- 8.4.5.** Sendo 10 o máximo de atendimento a exigência.

Laranjeiras do Sul, xx de xxx de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 062

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

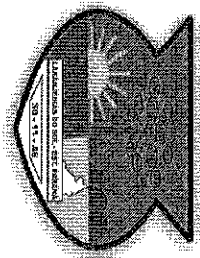
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º; nome(a)(m) e constituí(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. xxx/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

063

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

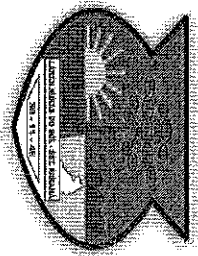
Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

064

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.

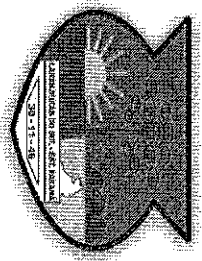
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores eletivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIS (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serviços no presente processo licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –
HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

065

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~xxx~~/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURTIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.

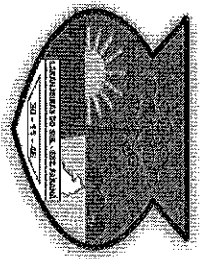
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~xxx~~/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

066

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx; doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: ~~XXXXX~~**

Parágrafo Segundo: Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº ~~XXX/2022~~.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

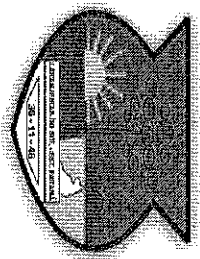
Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

067

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

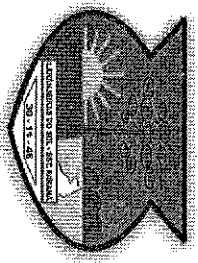
Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser reajustado pelo índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Insciso I do Art. COVID-19)
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

068

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo da prestação dos serviços;
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V – Demais exigências constam no Anexo II do edital pregoão presencial nº ~~XXX~~/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos serviços.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º ~~XXX~~/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

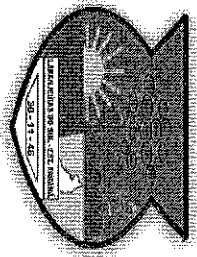
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato
(Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

069

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

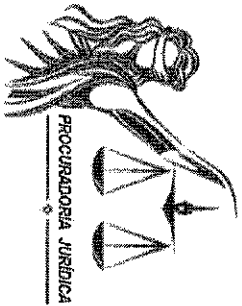
LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELLISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



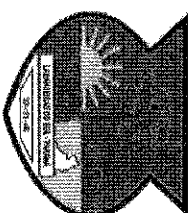
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.br.gov.br>



PARECER

**Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Contratação de empresa para prestação de serviços de
hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento
de saúde fora de domicílio.**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

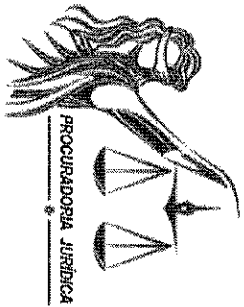
- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls.01/04;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. 05/32;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. 33 e 36;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. 37;
- e- Termo de referência, fl. 38;
- f- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. 39/41;
- g- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. 42;
- h- Minuta do edital e anexos, fls. 43/69;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



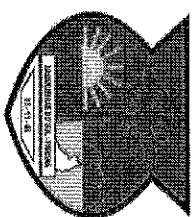
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsjr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertante, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

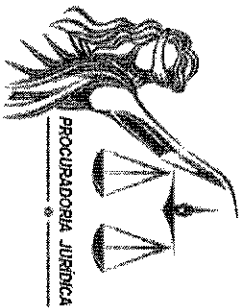
Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

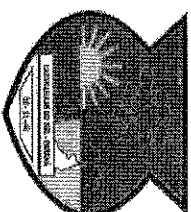
¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, 72foi vazada nas fls. **01/04**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **38**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

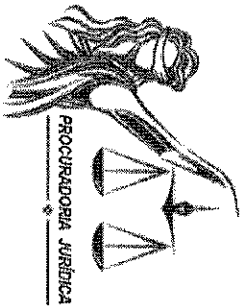
Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.886/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Proseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

3



PROCURADORIA JURÍDICA

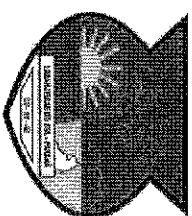
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNP.J.: 76.205.970/0001-95 Forne: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomendado, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orgâmentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

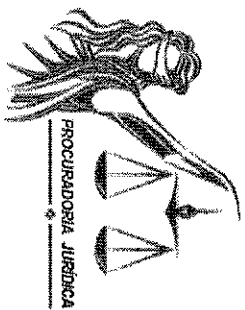
No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **05/32**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGE/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, preços e forma de entrega, propiciando que eventual ganho de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGE/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LIC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

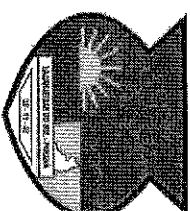


PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro- Cx. Postal 121 - 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Segurança Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. 43/69.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

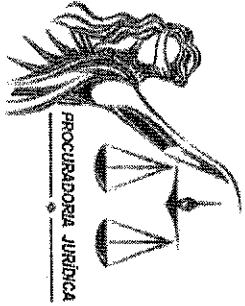
A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 37.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

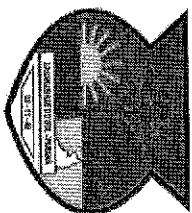


PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **42**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **42**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **39/41**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **43/69**.

CONCLUSÃO


Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

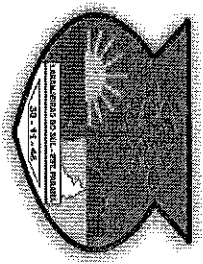
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou organizatória, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2022.


 Mirivaldo Jose Bello Junior
 Procurador Jurídico do Município
 OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

076

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 01 de fevereiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

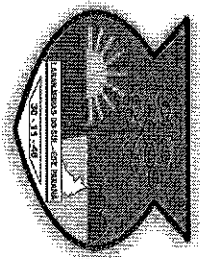
Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO**, a qual será através da Modalidade Pregão na forma **Presencial**, sob o n.º **003/2022-PMLS**.

Atenciosamente.

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

DECLARAÇÃO DE NEZ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

077

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 01 de fevereiro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

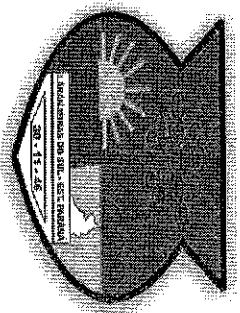
Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2022-PMLS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICÍLIO**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

078

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsd.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022
03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENVHUR DE RAMOS
Equipe de Apoio	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

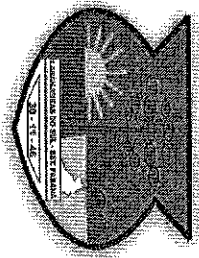
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Item**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até 08:15 hrs do dia 21 de fevereiro de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 21 de fevereiro de 2022 às 08:15 hrs.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

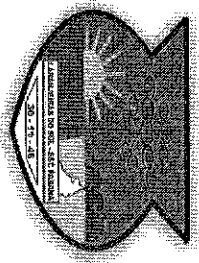
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inscso I do Art. COVID-19)

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

080

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

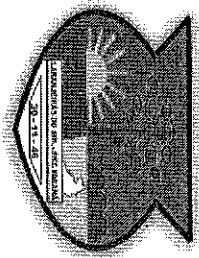
3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, em parte ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

081

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e sua última alteração ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

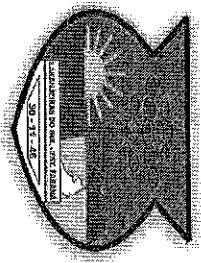
4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

4.8. Os Fornecedoros deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.
- b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.
- c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo), caso se enquadrar e querer os benefícios.

4.8.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Pregos e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Pregos deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

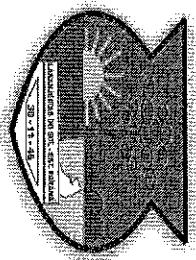
5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Pregos - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Pregos deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

033

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esi” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **365 dias** após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

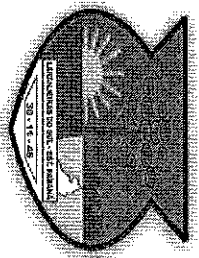
6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de pregos, prospectos, folders ou catálogos comerciais originais dos equipamentos, onde comprovem todas as características exigidas no Anexo I (características dos equipamentos).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM.**

7.4. Lido os pregos, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com pregos até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus pregos ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

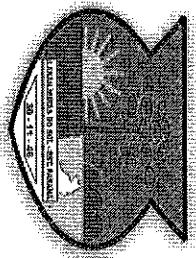
7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

035

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.501-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.19. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.19.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

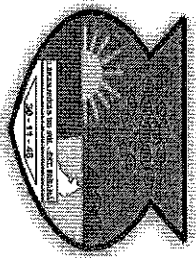
b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.501-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) ~~Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação. Que tomou conhecimento das normas do edital. Que não se encontra declarada indônea. Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal. Que forneça aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.~~

b) Alvará da Vigilância Sanitária, em Vigência.

c) Atestado/Certidão/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória, com pontualidade e qualidade.

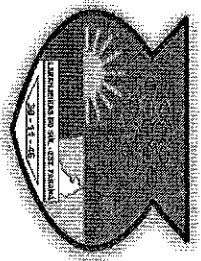
d) Alvará do Corpo de Bombeiros, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado, em Vigência;

e) Autorização da Urbanização Curitiba – S/A (URBS), em Vigência

f) Comprovação de propriedade dos veículos utilizados para o transporte;

g) Apólice de seguro para passageiros dos veículos utilizados no transporte;

h) Indicação dos motoristas responsáveis pelo transporte acompanhado da respectiva habilitação e comprovação de vínculo com a proponente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

037

h.1.) Comprovante de vínculo empregatício dos motoristas mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso os motoristas sejam dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social.

8.3. Os Fornecedoros deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo) caso se enquadre.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. As empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (apenas documentos elencados no item 8.2.2), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

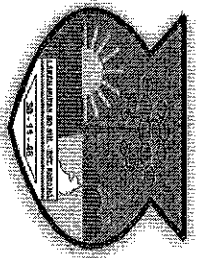
9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@s.p.r.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos desde que atendam à legislação em vigor.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. VISTORIA

11.1.1. A homologação só será formalizada após visita, sem aviso prévio, da Comissão Avaliadora, para verificação do atendimento das exigências e aprovação dos mesmos, mediante declaração/referência emitida pela Comissão.

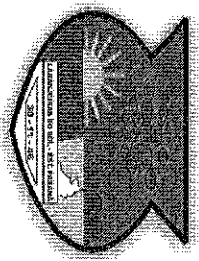
11.1.2. Caso a Comissão ateste que a proponente não atende às exigências do presente Edital, será analisada a documentação da segunda colocada e será realizada visita nas dependências da proponente para verificação das mesmas exigências, sendo a homologação formalizada mediante declaração/referência emitida pela Comissão, e assim sucessivamente até a formalização da ata de registro ou esgotamento de número de proponentes habilitados.

11.2. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.6.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.8. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

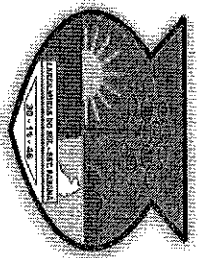
11.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.9. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.9.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

090

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.9.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

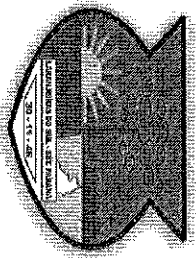
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

091

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pré definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

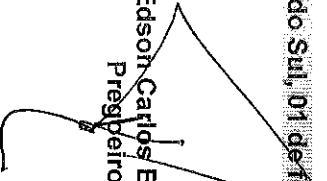
13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

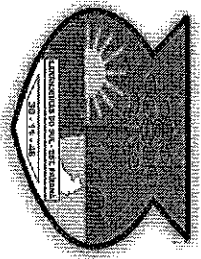
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2022.


Edson Carlos Becker
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

092

Estado do Paraná

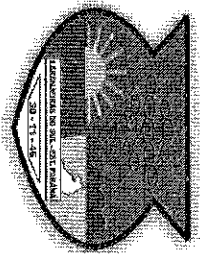
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31031	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA EM CURITIBA/PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO. COMTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), CARDÁPIO COM ACOMPANHAMENTO POR NUTRICIONISTA; HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA (SEPARADAS), AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTÀ) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS E CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES EM VEÍCULOS ADAPTADOS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA (ELEVADOR PARA CADEIRANTE).	600,00	UN	97,35	58.410,00
TOTAL						58.410,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMOS DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.**

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se para pacientes que se deslocam da cidade de Laranjeiras do Sul até a cidade de Curitiba, que necessitam de hospedagem devido aos longos dias de procedimentos para tratamento de saúde, assim necessitando permanecer na cidade.

2. CARACTERÍSTICAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Serviço compreende hospedagem e transporte para hospitais e clínicas conveniadas com o Estado do Paraná para atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas cidades de Curitiba, atendendo pessoas de todas as idades em tratamento de saúde, bem como de acompanhante quando necessário, oferecendo dependências masculinas e femininas, providas de dormitórios e banheiros em perfeito estado de conservação e higiene;

2.2. Ambiente limpo e arejado normatizado pela Vigilância Sanitária;

2.3. Lavanderia para usuários;

2.4. Troca de roupa de cama diária;

2.5. O serviço de hospedagem deverá ter atendimento 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados;

2.6. Para os usuários com necessidades especiais a empresa deverá possuir instalações físicas e sanitárias que atendam a NBR 9050, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;

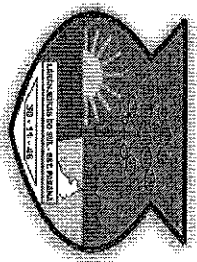
2.7. Deverá ser servido no mínimo 3 (três) refeições diárias, sendo: café, almoço e jantar, sob orientação nutricional e de acordo com padrões de higiene e saúde normatizado pela Divisão da Vigilância Sanitária;

2.8. Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver o preparo de dietas, conforme as orientações médicas;

2.9. A Contratada deverá fornecer transportes para ida e retorno para locomoção dos pacientes a hospitais, clínicas outros locais referentes a saúde nas cidades de Curitiba e Campo Largo e Campina Grande do Sul;

2.10. A contratada deverá prestar serviço de locomoção com pontualidade e segurança para que os pacientes cheguem no horário marcado para o atendimento;

2.11. Deverá receptionar os usuários com informes gerais sobre os serviços ofertados, seguidos ao atendimento individual para cadastro, identificação, endereço onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, verificando os encaminhamentos de cada paciente;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

094

Estado do Paraná

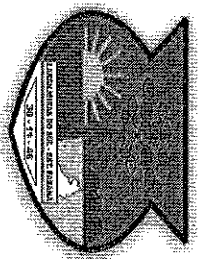
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 2.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
 - 2.13. Controlar o embarque e desembarque dos pacientes:
 - 2.14. Garantir que os pacientes estejam no local de atendimento dentro do horário agendado, sem qualquer custo adicional.
 - 2.15. A Contratada deverá disponibilizar:
 - 2.16. Veículo com acessibilidade total com elevador para pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
 - 2.17. Acomodações específicas com isolamento total ou parcial para paciente transplantado;
 - 2.18. Nutricionista no quadro de funcionários ou terceirizado;
 - 2.19. Recepção 24h;
 - 2.20. Portas e banheiros adaptados a cadeirantes.
- ### 3. VALOR DE REFERÊNCIA
- 3.1. O Valor Máximo Total para execução dos serviços é de **R\$ 58.410,00.**
- ### 4. FORMA DE PAGAMENTO
- 4.1. O pagamento dar-se-á em parcelas mensais, posterior a emissão da nota fiscal e mediante a entrega dos serviços, ao setor responsável.
 - 4.2. A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento de Compras, com o devido aceite dos serviços, atestado no verso do documento fiscal, durante o horário do expediente.
 - 4.3. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emite da fatura.
 - 4.4. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.
 - 4.4.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;
 - 4.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Documentação fiscal: a documentação fiscal deverá ser entregue, em duas vias, com especificação da quantidade, valor unitário, constando ainda o número do pregão e da respectiva ata de registro de preços a que se refere.
- 5.2. O serviço de hospedagem deverá seguir a quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições do edital, inclusive no que diz respeito à marca e apresentação.



5.3. O serviço de hospedagem deverá seguir os prazos estabelecidos, sob pena de notificação e declaração de inidoneidade.

5.4. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregoão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

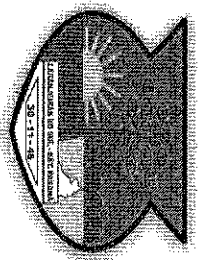
7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. A contratada não poderá cobrar dos pacientes ou de seus responsáveis qualquer complementação aos valores pagos pelo município pelos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

096

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A homologação só será formalizada após visita, sem aviso prévio, da Comissão Avaliadora, para verificação do atendimento das exigências e aprovação dos mesmos, mediante declaração/relatório emitida pela Comissão.

8.2. Caso a Comissão ateste que a proponente não atende às exigências do presente Edital, será analisada a documentação da segunda colocada e será realizada visita nas dependências da proponente para verificação das mesmas exigências, sendo a homologação formalizada mediante declaração/relatório emitida pela Comissão, e assim sucessivamente até a formalização da ata de registro ou esgotamento de número de proponentes habilitados.

8.3. Serão avaliados os seguintes requisitos:

8.3.1. Para acomodações específicas tem funcionário para limpeza mínimo semanal conforme normas nos casos de isolamento total ou parcial.

8.3.2. Acomodações específicas para quem depende de isolamento total ou parcial.

8.3.3. Acomodações por sexo.

8.3.4. Acomodações específicas para casais quando o cuidador é do sexo oposto e/ou necessita de cuidados especiais pela exposição de intimidade do usuário.

8.3.5. Paredes e forro liso, de fácil limpeza, em bom estado de conservação.

8.3.6. Quartos arejados com iluminação natural e artificial satisfatórias.

8.3.7. Nutricionista no quadro de funcionários ou terceirizado.

8.3.8. Guarda volume.

8.3.9. Recepção 24 horas.

8.3.10. Portas e banheiros adaptados à cadeirantes.

8.3.11. Mínimo de três refeições diárias.

8.3.12. Transporte adaptados para hospitais e clínicas próprio ou terceirizados.

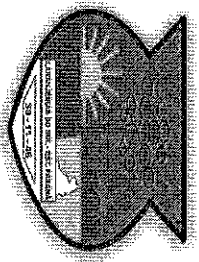
8.3.13. Alvará de funcionamento.

8.3.14. Certificado de vistoria do estabelecimento CVE (bombeiros).

8.3.15. Licença Sanitária.

8.3.16. Laudos de limpeza do reservatório de água potável.

8.3.17. Funcionários exclusivos para manipulação e higienização de alimentos, e equipamentos e utensílios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

337

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

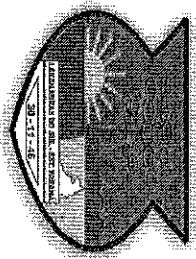
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

- 8.3.18.** Condições de higiene e utilização EPI's dos funcionários.
- 8.3.19.** Pia exclusiva para lavagem e higienização das mãos dotada de sabão líquido, papel toalha, e lixeira com acionamento de pedal.
- 8.3.20.** Escovas plásticas, individuais para higienização das unhas, guardadas higienizadas e secas.
- 8.3.21.** Despensa exclusiva para alimentos / armários e/ou prateleiras exclusivas, de material liso, lavável e impermeável, ventilada, iluminada, limpa e protegida contra vetores e roedores.
- 8.3.22.** Descongelamento de alimentos realizado sob refrigeração.
- 8.3.23.** Limpeza e desinfecção dos alimentos realizado sob refrigeração.
- 8.3.24.** Limpeza e desinfecção dos alimentos hortifrutigranjeiros com produtos / concentração / tempo adequados.
- 8.3.25.** Disponibilizar lugar adequado as normas sanitárias para o preparo de fórmulas lácteas.
- 8.3.26.** Estado geral do ambiente.
- 8.3.27.** Número de equipamentos suficientes para refeições elaboradas.
- 8.3.28.** Equipamentos, utensílios e mobiliários em bom estado de conservação e limpos.
- 8.3.29.** Bancadas, mesas, paredes, tetos, etc., de material liso lavável e impermeável.
- 8.3.30.** Telas nas janelas.
- 8.3.31.** Iluminação e ventilação adequadas.
- 8.3.32.** Ausência de focos de insalubridade (Objetos em desuso, animais, resíduos armazenados de forma inadequada).
- 8.3.33.** Piso de material antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e higienização.
- 8.3.34.** Iluminação e ventilação natural e/ou artificial adequadas. Instalações sanitárias em número suficiente providos de papel toalha e lixeiras com tampa acionada por pedal.
- 8.3.35.** Pisos, paredes e forro em bom estado de conservação e passíveis de higienização.
- 8.4. Os itens acima serão avaliados segundo os seguintes critérios:**
- 8.4.1. 0** - Não atende o requisito
- 8.4.2.** De 1 a 3 Insatisfatório
- 8.4.3.** De 4 a 7 satisfatório
- 8.4.4.** De 8 a 10 extremamente satisfatório
- 8.4.5.** Sendo 10 o máximo de atendimento a exigência.

Laranjeiras do Sul, 01 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.501-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

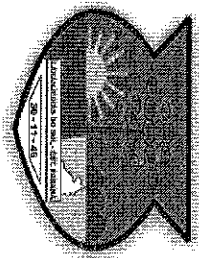
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º; nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º; a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

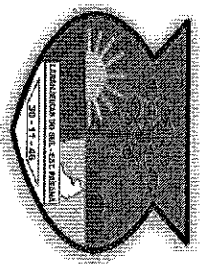
Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

100

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação: Que tomou conhecimento das normas do edital, tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 003/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.

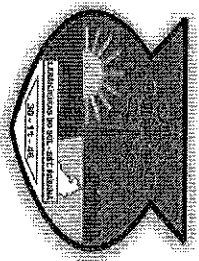
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que a empresa possui profissionais qualificados e com disponibilidade para executar os serviços no presente processo licitatório.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

101

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.

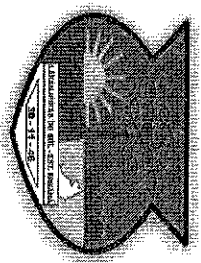
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 003/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

102

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/ME sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/ME n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declararam conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CURITIBA/PR A PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DE DOMICILIO.**

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER/EXECUTAR: XXXXX**

Parágrafo Segundo: Demais exigências estão constantes no anexo I e anexo II do edital pregão presencial nº 003/2022.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

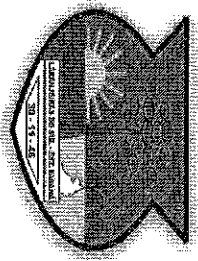
Parágrafo Primeiro: A prestação de serviços serão acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas os serviços caso esses vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 103

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização..

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATO será passível de reajuste, pelo índice INPC após o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

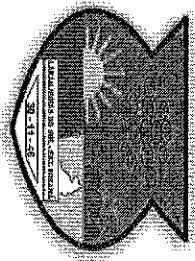
Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme artigo 57, se houver interesse das partes.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser reajustado pelo Índice INPC/IBGE após o período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	303
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	510
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	494
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Rubrica	08	001	10.301.0300.2047	33.90.39.00.00	1016
Descrição	Secretaria Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Emendas Individuais – Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. COVID-19)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.
- II - Cumprir o prazo da prestação dos serviços;
- III - Aguardar os trâmites legais, para recebimento dos valores.
- IV - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.
- V – Demais exigências constam no Anexo II do edital pregão presencial nº 003/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar a entrega dos serviços.
- II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial** n.º **003/2022- PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

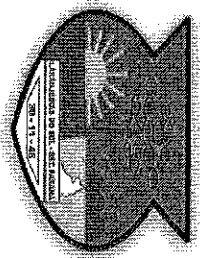
Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XX, Matrícula nº XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XXXX/201X.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

105

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXX

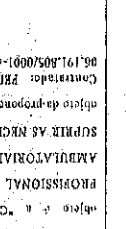
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2022 - PMLS
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/pr a pacientes em tratamento de saúde em ~~residência~~ de domicílio.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 21/02/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3826 do Jornal Correio do Povo do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº 76.205.270/0001-05
RUA EXPEDIENTIÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-110
PRÉCIO ANUAL Nº 002/2022 - P.M.T.S.

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no art. 173, inciso I, e na Lei nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados o processo de licitação nº. 012/2022-P.M.T.S. cujo objetivo é a contratação de prestação de serviços de limpeza para os prédios municipais, especificamente nos prédios nº 002/2022 - P.M.T.S.

Obrigado: Comissário de compras para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para os prédios municipais, especificamente nos prédios nº 002/2022 - P.M.T.S.

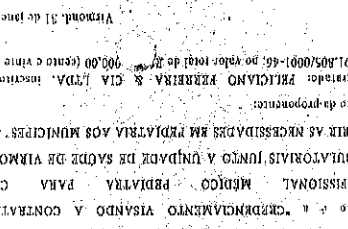
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Acumulação dos envelopes: até as 18h15min do dia 18/02/2022.

Intimações Sobre Edital: A íntima deve ser entregue e seus anexos carreados no site do município.

Lançamentos do SGP-P, 01 de fevereiro de 2022.

Dilson Carlos Becker
Prefeito



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua São João, 1020, Centro
CNPJ 76.205.270/0001-05

PROCESSO SELETIVO DE EXATÃO Nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos e acompanhamento das obras de pavimentação e instalação de iluminação pública no trecho compreendido entre a Rua José Feliciano de Moraes com a Rua Santa Helena, no bairro Santa Helena, no município de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no art. 173, inciso I, e na Lei nº 10.520/2002.

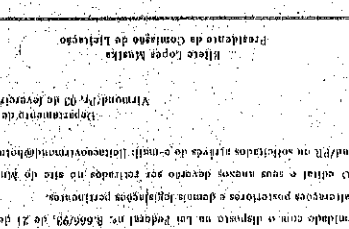
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base nos mencionados, injuntivos e processuais, resolve publicar o Edital nº. 001/2022-P.M.T.S., cujo objetivo é a contratação de empresa para elaboração de projetos e acompanhamento das obras de pavimentação e instalação de iluminação pública no trecho compreendido entre a Rua José Feliciano de Moraes com a Rua Santa Helena, no bairro Santa Helena, no município de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no art. 173, inciso I, e na Lei nº 10.520/2002.

As inscrições para a licitação devem ser feitas no endereço eletrônico www.compras.cm.gov.br, no dia 04 de fevereiro de 2022, com o valor total de R\$ 900,00 (cento e vinte mil reais).

Conveniente: **FILICIANO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.191.805/0001-66, no valor total de R\$ 900,00 (cento e vinte mil reais).

Objeto da proposta: **SUPRIR AS NECESSIDADES EM PAVIMENTAÇÃO E ABREVIAMENTO DE ESTRADAS NO BARRIO DE SANTA HELIANA, PARANÁ**

Viçomond, 31 de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua São João, 1020, Centro
CNPJ 76.205.270/0001-05

PROCESSO SELETIVO DE EXATÃO Nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos e acompanhamento das obras de pavimentação e instalação de iluminação pública no trecho compreendido entre a Rua José Feliciano de Moraes com a Rua Santa Helena, no bairro Santa Helena, no município de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no art. 173, inciso I, e na Lei nº 10.520/2002.

O Município de Laranjeiras do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no art. 173, inciso I, e na Lei nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados o processo de licitação nº. 002/2022-P.M.T.S. cujo objetivo é a contratação de empresa para elaboração de projetos e acompanhamento das obras de pavimentação e instalação de iluminação pública no trecho compreendido entre a Rua José Feliciano de Moraes com a Rua Santa Helena, no bairro Santa Helena, no município de Laranjeiras do Sul, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no art. 173, inciso I, e na Lei nº 10.520/2002.

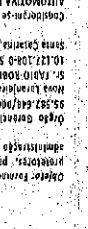
As inscrições para a licitação devem ser feitas no endereço eletrônico www.compras.cm.gov.br, no dia 04 de fevereiro de 2022, com o valor total de R\$ 900,00 (cento e vinte mil reais).

Conveniente: **FILICIANO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.191.805/0001-66, no valor total de R\$ 900,00 (cento e vinte mil reais).

Objeto da proposta: **SUPRIR AS NECESSIDADES EM PAVIMENTAÇÃO E ABREVIAMENTO DE ESTRADAS NO BARRIO DE SANTA HELIANA, PARANÁ**

Viçomond, 31 de janeiro de 2022.

Dilson Carlos Becker
Prefeito



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua São João, 1020, Centro
CNPJ 76.205.270/0001-05

PROCESSO SELETIVO DE EXATÃO Nº 001/2022-P.M.T.S.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos e acompanhamento das obras de pavimentação e instalação de iluminação pública no trecho compreendido entre a Rua José Feliciano de Moraes com a Rua Santa Helena, no bairro Santa Helena, no município de Nova Laranjeiras, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no art. 173, inciso I, e na Lei nº 10.520/2002.

O Município de Nova Laranjeiras, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no art. 173, inciso I, e na Lei nº 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados o processo de licitação nº. 001/2022-P.M.T.S. cujo objetivo é a contratação de empresa para elaboração de projetos e acompanhamento das obras de pavimentação e instalação de iluminação pública no trecho compreendido entre a Rua José Feliciano de Moraes com a Rua Santa Helena, no bairro Santa Helena, no município de Nova Laranjeiras, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Constituição Federal, no art. 173, inciso I, e na Lei nº 10.520/2002.

As inscrições para a licitação devem ser feitas no endereço eletrônico www.compras.cm.gov.br, no dia 04 de fevereiro de 2022, com o valor total de R\$ 900,00 (cento e vinte mil reais).

Conveniente: **FILICIANO FERREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.191.805/0001-66, no valor total de R\$ 900,00 (cento e vinte mil reais).

Objeto da proposta: **SUPRIR AS NECESSIDADES EM PAVIMENTAÇÃO E ABREVIAMENTO DE ESTRADAS NO BARRIO DE SANTA HELIANA, PARANÁ**

Viçomond, 31 de janeiro de 2022.

Dilson Carlos Becker
Prefeito

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência de cada lote é de 12 (doze) meses.

DD TIPO: Comércio de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Novas Laranjeiras - 08, 01 de fevereiro de 2022.

Lote	Descrição	Valor Estimado (R\$)	Valor Realizado (R\$)
001	12.500,00	12.500,00	12.500,00
002	13.500,00	13.500,00	13.500,00
003	13.500,00	13.500,00	13.500,00
004	13.500,00	13.500,00	13.500,00
005	13.500,00	13.500,00	13.500,00
006	13.500,00	13.500,00	13.500,00
007	13.500,00	13.500,00	13.500,00
008	13.500,00	13.500,00	13.500,00
009	13.500,00	13.500,00	13.500,00
010	13.500,00	13.500,00	13.500,00
011	13.500,00	13.500,00	13.500,00
012	13.500,00	13.500,00	13.500,00
013	13.500,00	13.500,00	13.500,00
014	13.500,00	13.500,00	13.500,00
015	13.500,00	13.500,00	13.500,00
016	13.500,00	13.500,00	13.500,00
017	13.500,00	13.500,00	13.500,00
018	13.500,00	13.500,00	13.500,00
019	13.500,00	13.500,00	13.500,00
020	13.500,00	13.500,00	13.500,00
021	13.500,00	13.500,00	13.500,00
022	13.500,00	13.500,00	13.500,00
023	13.500,00	13.500,00	13.500,00
024	13.500,00	13.500,00	13.500,00
025	13.500,00	13.500,00	13.500,00
026	13.500,00	13.500,00	13.500,00
027	13.500,00	13.500,00	13.500,00
028	13.500,00	13.500,00	13.500,00
029	13.500,00	13.500,00	13.500,00
030	13.500,00	13.500,00	13.500,00
031	13.500,00	13.500,00	13.500,00
032	13.500,00	13.500,00	13.500,00
033	13.500,00	13.500,00	13.500,00
034	13.500,00	13.500,00	13.500,00
035	13.500,00	13.500,00	13.500,00
036	13.500,00	13.500,00	13.500,00
037	13.500,00	13.500,00	13.500,00
038	13.500,00	13.500,00	13.500,00
039	13.500,00	13.500,00	13.500,00
040	13.500,00	13.500,00	13.500,00
041	13.500,00	13.500,00	13.500,00
042	13.500,00	13.500,00	13.500,00
043	13.500,00	13.500,00	13.500,00
044	13.500,00	13.500,00	13.500,00
045	13.500,00	13.500,00	13.500,00
046	13.500,00	13.500,00	13.500,00
047	13.500,00	13.500,00	13.500,00
048	13.500,00	13.500,00	13.500,00
049	13.500,00	13.500,00	13.500,00
050	13.500,00	13.500,00	13.500,00
051	13.500,00	13.500,00	13.500,00
052	13.500,00	13.500,00	13.500,00
053	13.500,00	13.500,00	13.500,00
054	13.500,00	13.500,00	13.500,00
055	13.500,00	13.500,00	13.500,00
056	13.500,00	13.500,00	13.500,00
057	13.500,00	13.500,00	13.500,00
058	13.500,00	13.500,00	13.500,00
059	13.500,00	13.500,00	13.500,00
060	13.500,00	13.500,00	13.500,00
061	13.500,00	13.500,00	13.500,00
062	13.500,00	13.500,00	13.500,00
063	13.500,00	13.500,00	13.500,00
064	13.500,00	13.500,00	13.500,00
065	13.500,00	13.500,00	13.500,00
066	13.500,00	13.500,00	13.500,00
067	13.500,00	13.500,00	13.500,00
068	13.500,00	13.500,00	13.500,00
069	13.500,00	13.500,00	13.500,00
070	13.500,00	13.500,00	13.500,00

reais e sessenta centavos). Informações com
hct@anttopols@gmail.com ou telefone (41) 351-
Janópolis/PR, 03 de fevereiro
ISMAR JOSÉ DEIZA
PREFEITO

Jataizinho**DOCUMENTO CERTIFICADO**

Documento emitido em 04/02/2022 09:59:10.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 68263422

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11106 | 04/02/2022 | PÁG. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta acessar o link: www.inppar.pr.gov.br/portal/validar_documento

Código Localizador no site do DIOE

ADO DO PARANÁ
Município de Lapa
O DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS Nº 002/2022
uma público que no dia 23 de fevereiro de 2022,
no município de Lapa - Paraná, no endereço acima referido,
porem, 1709 (Fundo), na cidade de Lapa - PR,
propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE
preço objeto "Contratação de empresa de engenharia
para por preço unitário, para execução do sistema
de do Mario Presto".
ATA LICITAÇÃO: R\$295.610,92 (duzentos e
noventa e dez reais e noventa e dois centavos).

Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município de Jataizinho, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - Licitações".

Lapa, 03 de fevereiro de 2022.

Regina Maria Brunatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

9563/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO Nº 003/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de cartuchos, kit fotocopiador e recargas de toner e tinta para as impressoras dos Departamentos da Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 hs do dia 18/02/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 hs do dia 18/02/2022

PREGO MÁXIMO: R\$ 677.077,80

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.jataizinho.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Jataizinho-Pr

Av. Presidente Getúlio Vargas, 494 - Jataizinho - Pr - Fone (43) 3259-1456

Jataizinho, 31 de Janeiro de 2022.

Wilson Fernandes

Prefeito Municipal

9267/2022

Lapa

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Município de Lapa, Estado do Paraná, forma Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para fornecimento de insumos para coleta de sangue para realização de exames de hemograma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Maternidade Municipal Humberto Carraro e do Centro de Atendimento para Entendimento ao COVID-19 (CAEC). Empresas a serem contratadas:

CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES-RENS-9999-9999-9999
CNPJ: 94.516.671/0002-34 (item 1), no valor total de R\$2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES-RENS-9999-9999-9999
LIDA, CNPJ: 71.957310/0001-47 (item 2), no valor total de R\$ 1.470,00 (mil, quatrocentos e setenta reais);

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 01/2022.

Lapa/PR, 03 de fevereiro de 2022.

Secretária Municipal de Administração

Marcel Wolf Coelho

MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O Município de Lapa, Estado do Paraná, forma Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para fornecimento de medicamentos da Atenção Básica, de uso ambulatorial, em caráter de urgência, para garantir o adequado atendimento aos pacientes que estão sendo atendidos no Centro de Atendimento para Entendimento da Covid-19 (CAEC) e possuem sintomas respiratórios e gastrointestinais relacionados à COVID-19 e também para garantir o abastecimento de todas as Unidades Básicas de Saúde, Empresas vendedoras:

- CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

LITA CNPJ: 94.516.671/0002-34 (itens 1,2,4), no valor total de R\$16.918,36.

- DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 (itens 7 e 10), no valor total de R\$ 16.228,00

- AMESANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.757.380/0001-50 (itens 5 e 9), no valor total de R\$8.290,00.

- PROMEFARMA PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS CNPJ:

81.706.251/0001-98 (itens 3 e 6), no valor total de R\$ 5.648,00.

- SAMPARMA LOGÍSTICA FARMACÊUTICA EIRELI CNPJ: 37.980.275/0001-

49 (item 8), no valor total de R\$ 3.627,00.

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o

Processo nº 02/2022.

Lapa/PR, 03 de fevereiro de 2022.

Secretária Municipal de Administração

Marcel Wolf Coelho

9316/2022

Laranjeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos e anteprojeto de engenharia vária de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (c.b.u.q.) e pavimento polidréica com pedras irregulares em diversas ruas do município de Laranjeiras do sul. Item exclusivo para me/ep/mpi e itens de livre concorrência.

Tipo de Licitação: Menor preço por item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 18/02/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

9543/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 21/02/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

9549/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa (s) especializada para a realização de serviços de verificação de diversos indicadores de velcintos da municipalidade, exclusivo para me/ep/mpi.
Tipo de Licitação: Maior Desconto Por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 21/02/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 01 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

9551/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia georreferenciada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁVIA

ANEXO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem na cidade de Curitiba/PR a pacotes em tratamento de saúde fora de domicílio.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 08h15min do dia 21/02/2022.
A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1200, Centro, CEP: 65.301-410.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Lançáveis do SUL-PR, 18 de fevereiro de 2022.
EDSON CARLOS BECKER

Mariávia-PR, 4 de fevereiro de 2022.
VICTOR CELSO MARTINI

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - PMS

Repetição

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia georreferenciada.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 15h15min do dia 18/02/2022.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1200, Centro, CEP: 65.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Lançáveis do SUL-PR, 18 de fevereiro de 2022
EDSON CARLOS BECKER

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022 - PMS

Repetição

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos e anteprojotos de engenharia viária de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso unido a quente (C.B.U.Q.), resaca asfáltica em concreto betuminoso unido a quente (C.B.U.Q.) e pavimentação polidéfica com pedras irregulares em diversas ruas do município de Laranjeiras do sul, não exclusivo para me/ep/mpi/ e itens de livre concorrência.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: Inicial-se às 08h15min do dia 18/02/2022.

A Pregoeira informa que a licitação ocorrerá no seguinte endereço: Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, CEP: 85.301-410.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Lançáveis do SUL-PR, 18 de fevereiro de 2022
EDSON CARLOS BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDINA

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022-PMU

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo ônibus zero km, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-PR, conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta 09136850001/200-01, conforme descritas no ANEXO I - Termo de Referência ASERTURA; as 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao.loanda@nomial.com, plataforma eletrônica Banco do Brasil (licitações-e) ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-5425-8400.

Loanda-PR, 4 de fevereiro de 2022.
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

ANOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV/SMGP-24/2022

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:
REPUBLICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0936/2022, objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Copos Descartáveis. OS Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações, necessárias pelos telêfons (49) 3372-4471, 3372-4359 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº PGV/SMGP- 36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021.
CONTRATANTE: HENILLY VALENÇA LONGUINI EIRELI, inscrita(a) no CPF/CNPJ sob n. 33.072.467/0001-04, com sede/domicílio na(à) AVENIDA BRASIL, 3870, bairro JARDIM DA LUZ, no Município de Cruzal do Oeste - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ/PR (SEDE DO MUNICÍPIO), OBJETO VINCULADO AO CONTRATO Nº 0556936-88 CAXA ECONÔMICA FEDERAL/RNISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
VALOR ACRESCIDO: R\$ 98.892,09 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ:19/01/2023.

Processo Administrativo nº 672/2022
Por força deste ato a administração torna público a retificação no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2022, publicado no DCU, no dia 14/02/2022, para a aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Semiflex, conforme detalhado na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 007789380001/200-01 - referente ao Recurso de Programa/Atos, que entrou em julgamento por intermédio do Ministério da Saúde, Governo Federal e o Município de Nova Olímpia-PR. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacao@novolimpia.pr.gov.br ou no endereço supramencionado e pelo telefone (44) 3683-1313.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, Paraná, CNPJ 75.799.577/0001-04, sediado no Av. Higienópolis, 821 - CEP 87490-000, Nova Olímpia-PR, torna público que realizará, no dia 18/02/2022, às 09:00 horas Pregão para o seguinte objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Semiflex, conforme detalhado na Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº 007789380001/200-01 - referente ao Recurso de Programa/Atos, que entrou em julgamento por intermédio do Ministério da Saúde, Governo Federal e o Município de Nova Olímpia-PR. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitacao@novolimpia.pr.gov.br ou no endereço supramencionado e pelo telefone (44) 3683-1313.

Nova Olímpia, 3 de fevereiro de 2022.
LUIZ ULZARO SORVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Obra nº 860/2021, referente a Tomada de Preços nº 015/2021, processo nº 446/2021, CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, CONTRATADO: SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 67.156.949/0002-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM UMA EXTENSÃO ASFÁLTICA COM 157 (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) NA RD221, COM UMA EXTENSÃO DE 5.020 METROS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL, CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO. VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R\$ 1.512.142,88 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DOZE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE ATÉ 06 (SEIS) MESES APOS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA OBRA, E O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 09 (NOVE) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ANEXO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CÂMPUS OU INSTITUTOS DE MEDICINA E ABRITAÇÃO PARA ATUAREM JUNTOS AO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

03/09/2022. Sessão pública de abertura de documentação para habilitação: em 08/02/2022 à documentação será o horário de abertura da sessão, na Rua Júlia de Castro, nº 322, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar - Palácio São José, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h.

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço acima mencionado, no horário das 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. No link "chamada pública" informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cp@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41.3420-6003.

Paranaguá, 7 de fevereiro de 2022
SHELIA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

Registro de Preços nº 006/2022
A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que irá realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de Março de 2022, na Rua Júlia de Castro, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação e Suprimento - Palácio São José, a contratação pública do Tipo Menor Preço, na forma de eventual indireta, no regime de empreitada por preço global do Leilão, para: Futura e eventual contratação de Empresa especializada para Manutenção de Vias com pavimentação de Empresas especializadas para pavimentação e manutenção de Superfícies Municipais - PR, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais Obras Públicas.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 2.959.647,46 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia de Castro, 322 CEP 83.203-050 Paranaguá/PR, telefone (41) 3420-6003, no horário das 8h:00 às 11:00 e das 13:00h às 18:00h, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (portal da Transparência - Compras - Licitações) informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos - Compras - Licitações à Comissão Permanente de Licitação e endereço acima mencionado, através do e-mail: cp@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3420-6003.

Paranaguá, 7 de fevereiro de 2022
SHELIA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

Registro de Preços nº 005/2022
Objeto: Contratação de Empresa para futuro fornecimento de Óculos de Grau completo (lentes e lentes) para Distribuição Gratuita, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde, I.D. 921276
Tipo: Menor Preço Total do Lote
VALOR ESTIMADO: R\$ 105.545,00 (cento e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA ABERTURA: 18/02/2022 HORÁRIO: 09:00 horas
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da